



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

A T O nº 07/95

Dispõe sobre a anulação da suspensão temporária de atividades da Comissão Especial de Inquérito.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso de suas atribuições legais, elabora e expede o seguinte

A T O :

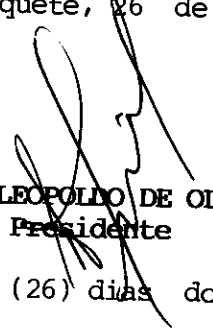
Artigo 1º - Fica anulada a suspensão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito instituída pelo Decreto Legislativo nº 132, de 07 de abril de 1995, de conformidade com os termos do ofício nº 222/95 (FEITO nº 252/95), datado de 20 de junho de 1995, da Excelentíssima Senhora Doutora KÁTIA MARGARIDO BARROSO, digníssima Juíza de Direito do Foro Distrital de Piquete.

Artigo 2º - O período de quarenta e um (41) dias (16 de maio de 1995 a 25 de junho de 1995) em que os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito estiveram suspensos por determinação judicial, deverá ser descontado do prazo de cento e vinte (120) dias inicialmente estipulado para a conclusão dos referidos trabalhos.

Artigo 3º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, de modo específico, o ATO nº 04/95, de 16 de maio de 1995.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 26 de junho de 1995.


Ver. Prof. HUGO RICARDO SOARES
1º Secretário


Ver. Dr. LEOPOLDO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (1995).


Celso Ramos da Silva
Ch. de Secretaria